

Edite Azevedo

Assunto: FW: of. 1886 - Solicitação de parecer escrito
Anexos: Local_b5fa9ab25cf649f0ad36763e7b7c5f89.pdf

Importância: Alta

De: Sandra Isabel Mauricio Diogo <sidiogo@psp.pt>

Enviada: 21 de junho de 2019 10:19

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: CR AÇORES - Núcleo de Operações <cranopinfo@rnsi.local>; Jose Poças Correia <jpcorreia@psp.pt>; Eloy Flecha D'assa Castel-Branco <efbranco@psp.pt>

Assunto: FW: of. 1886 - Solicitação de parecer escrito

Importância: Alta

Bom dia


Encarrega-me o Sr Comandante Regional de remeter, por parte da PSP as seguintes questões/observações, após análise ao documento em referência:

1. No artº 2º poderia ser acrescentado que a actividade de proteção civil exerce-se nos termos da Constituição e da lei, e que as medidas de polícia não devem ser utilizadas para além do estritamente necessário e obedecendo a exigências de adequação e proporcionalidade.
2. Os artºs 8º; 10º e 12º são praticamente iguais, pelo que o conteúdo dos mesmos poderia ser condensado num artigo só e alterava-se a epígrafe dos mesmos, v.g. "Atos e âmbito material das declarações".....
3. No artº 28º d); o conteúdo deveria ser substituído por "O comandante da força de segurança presente no município"
4. No artº 33º 1. b), o conteúdo deveria ser substituído por "Forças e serviços de segurança"
5. Poderia existir um artigo para "Medidas de Polícia" onde se inscrevessem algumas medidas que já existem na LSI, tais como:
 - a. A interdição temporária de acesso e circulação de pessoas e meios de transporte a local, via terrestre, fluvial, marítima ou aérea;
 - b. A evacuação ou abandono temporários de locais ou meios de transporte.
 - c. A remoção de objectos, veículos ou outros obstáculos colocados em locais públicos sem autorização que impeçam ou condicionem a passagem para garantir a liberdade de circulação em condições de segurança.
 - d. A localização celular para efeitos de resgate de pessoas (sujeita a validação judicial)
6. Em alternativa ao ponto anterior, poderia existir apenas um artigo nesta lei para aplicação subsidiária da Lei Segurança Interna (medidas de policia) do Código Penal (crime de desobediência) e do Código Processo Penal (procedimentos)

Melhores Cumprimentos.

Sandra Isabel Maurício Diogo
Subintendente

Chefe da Área Operacional da Comanda
T. +351 298 205 500 M. +351 988 047 885
F. +351 298 205 500 E. sidiogo@pfp.pt

 [policiasegurancapublica](https://www.facebook.com/policiasegurancapublica)

 **POLÍCIA**
SEGURANÇA PÚBLICA



Comando Regional da PSP das Ações
Rua da Alfândega Velha, n.º 1 | 9504-524 Ponta Delgada
PORTUGAL
www.psp.pt

 PT

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1805	Proc. n.º 902
Data: 019/06/20	N.º 42/XI